

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 09/2019**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Cumpre encaminhar para apreciação nesta Casa Legislativa o projeto de lei 092019.

Após cumprimenta-los quero informar lhes que o presente projeto de lei tem por finalidade dar nova redação ao anexo I da Lei Municipal Nº 1.361, de 07 de agosto de 2013. A Lei referida, trata sobre regras de uso por particulares de maquinas do parque rodoviário e agrícola do Município. De acordo com o levantamento das despesas que são levadas a efeito na prestação de serviços com maquinário do poder público a particulares percebe-se defasagem nos valores cobrados pelo seu uso. O assunto já se encontra em discussão por algum tempo e a alteração nos preços tornou-se inadiável, razão pela qual, de conformidade com a pesquisa sobre os valores despendidos, realizado pela Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento, elaborou-se este projeto de lei que além de corrigir distorção nos valores pelos serviços prestados pelo Município, traz outras possibilidades. Nos valores propostos quanto ao uso de tratores agrícolas encontram-se incluídos no item depreciação valores pertinentes ao uso dos implementos agrícolas necessários ao serviço, tendo em vista que esta situação não se encontra de forma clara, atualmente. Quanto ao uso de grade aradora, o valor por hora de trator deverá ser diferenciado uma vez que devido a força necessária para a execução dos serviços o consumo de óleo diesel é muito maior do que quando prestado pelos demais equipamentos. Outra novidade é a disponibilização pelo Município de uma série de implementos agrícolas a título de diária sem que necessariamente sejam contratadas horas/trator, podendo o produtor utilizar o seu próprio trator. Importante lembrar que, ainda, que não é cobrado valor individual por deslocamentos do maquinário e dos veículos, mas que este se encontra distribuído no valor final evitando dessa forma que o requerente próximo à sede do Município pague pouco e o mais afastado arque com despesas de deslocamento muito maiores. O valor passou a ser igual para todos os usuários faz algum tempo, e que também foi alterado na presente proposição legislativa.

Na questão pratica, ainda nos termos deste projeto de lei está sendo proposto a unificação dos anexos da Lei 1.361/2013, restando apenas um, para acompanhamento entendemos ser melhor.

O ajuste nos valores pela prestação dos serviços prestados por maquinas e veículos do Município é importante e se impõe para que não se incorra em irregularidades, pois com o passar do tempo estes foram ficando bastante defasados. Neste sentido, embora os valores propostos não cubram todas as despesas que o sistema produz a proposta se aproxima, mais, da realidade do momento.

Assim, para melhor compreensão e verificação dos valores praticados atualmente, segue em anexo a este projeto de lei, Decreto que os estabelece. Devido os estudos que estavam sendo realizados quanto a presente alteração, os valores ainda não foram atualizados em 2019, até mesmo porque ainda estão em andamento processos licitatórios para contratação de serviços de oficina e de fornecimento de óleo diesel em caráter efetivo, neste exercício.

Pela importância do que está sendo proposto, submeto aos Senhores o presente projeto de lei na expectativa de sua aprovação, pois assim o Município poderá, além de disponibilizar aos produtores diversos equipamentos sem necessidade de contratar também o trator, estabelecer equilíbrio mais próximo das despesas e da receita na prestação de serviços que a Lei autoriza.

Sem outro particular.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 18 de fevereiro de 2019.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Gilmar Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 09, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Altera os Anexos I e II da Lei Municipal Nº 1.361, de 07 de agosto de 2013, unificando-o e fixando novos valores.

**Art.1º** A presente Lei altera os anexos I e II da Lei Municipal Nº 1.361, de 07 de agosto de 2013, unificando-os, tornando-o único, apenas um – I, e fixando novos valores, a serem cobrados pela prestação de serviços e empréstimos de implementos.

**Art. 2º** O anexo I da Lei Municipal Nº 1.361, de 07 de agosto de 2013, passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Os valores de que dispõe o anexo I desta Lei, não se aplicam sobre os serviços já prestados eventualmente ainda não pagos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 18 de fevereiro de 2019.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI 09/2019**

**ANEXO I – Demonstrativo de Custo de Horas Máquinas**

 Valores a serem cobrados pela prestação de serviço pelo uso de máquinas, veículos e implementos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento – Arroio do Padre.

|  |
| --- |
| **RETROESCAVADEIRA** |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR POR HORA R$ | % |
| 1 | Combustível / Óleo Diesel  | 28,64 | 26,45% |
| 2 | Serviços de Oficina | 10 | 9,23% |
| 3 | Despesa com peças | 23,14 | 21,37% |
| 4 | Pessoal e Encargos | 18,66 | 17,23% |
| 5 | Depreciação | 13,53 | 12,49% |
| 6 | Deslocamento  | 14,32 | 13,22% |
| **Valor Total** | **108,29** | 100,00% |
|  |  |  |  |
| **MOTONIVELADORA (PATROLA)**  |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR POR HORA R$ | % |
| 1 | Combustível / Óleo Diesel  | 57,2 | 36,26% |
| 2 | Serviços de Oficina  | 10 | 6,34% |
| 3 | Despeça com peças  | 21,32 | 13,52% |
| 4 | Pessoal e Encargos  | 18,66 | 11,83% |
| 5 | Depreciação  | 21,91 | 13,89% |
| 6 | Deslocamento | 28,64 | 18,16% |
| **Valor Total** | **157,73** | 100,00% |
|  |  |  |  |
| **TRATOR AGRICOLA GRADE ARADORA**  |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR POR HORA R$ | % |
| 1 | Combustível / Óleo Diesel  | 35,8 | 34,81% |
| 2 | Serviços de Oficina | 8,97 | 8,72% |
| 3 | Despesa com peças  | 16,67 | 16,21% |
| 4 | Pessoal e Encargos | 18,66 | 18,15% |
| 5 | Depreciação | 7,52 | 7,31% |
| 6 | Deslocamento | 15,21 | 14,79% |
| **Valor Total** | **102,83** | 100,00% |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **TRATOR AGRICOLA DEMAIS EQUIPAMENTOS** |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR POR HORA R$ | % |
| 1 | Combustível / Óleo Diesel | 25,06 | 28,03% |
| 2 | Serviços de Oficina | 8,97 | 10,03% |
| 3 | Despesa com peças | 16,67 | 18,64% |
| 4 | Pessoal e Encargos | 18,66 | 20,87% |
| 5 | Depreciação | 7,52 | 8,41% |
| 6 | Deslocamento | 12,53 | 14,01% |
| **Valor Total** | **89,41** | 100,00% |
|  |  |  |  |
| **CAÇAMBA TRUCK** |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR POR HORA R$ | % |
| 1 | Combustível /Óleo Diesel | 17,86 | 24,06% |
| 2 | Serviços de oficina | 9,5 | 12,80% |
| 3 | Despesa com peças | 9,2 | 12,40% |
| 4 | Pessoal e Encargos | 18,66 | 25,14% |
| 5 | Depreciação | 12 | 16,17% |
| 6 | Deslocamento | 7 | 9,43% |
| **Valor Total por Carga** | **74,22** | 100,00% |
|  |  |  |  |
| **CAÇAMBA SIMPLES**  |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR POR HORA R$ | % |
| 1 | Combustível / Óleo Diesel  | 10,5 | 19,10% |
| 2 | Serviços de Oficina | 7,3 | 13,28% |
| 3 | Despesa com peças  | 6,8 | 12,37% |
| 4 | Pessoal e Encargos  | 18,66 | 33,95% |
| 5 | Depreciação | 5,7 | 10,37% |
| 6 | Deslocamento  | 6 | 10,92% |
| **Valor Total por Carga** | **54,96** | 100,00% |
|  Para o empréstimo dos implementos o requerente deverá assinar no ato do pedido, termo de responsabilidade, comprometendo-se em manter e desenvolve-los sem danos e em perfeitas condições de uso. Os implementos serão conferidos no ato do empréstimo e na devolução. |
| Valor diário para empréstimo de implementos (valor por dia de trabalho). |
| Implemento | Valor (R$) Diário |
| Scraper  | 61,66 |
| Perfurador de solo | 61,66 |
| Distribuidor de calcário pequeno | 61,66 |
| Pá Cavadeira  | 61,66 |
| Reboque  | 61,66 |
| Batedora de Cereais  | 61,66 |
| Distribuidora de calcário e adubos  | 129,66 |
| Niveladora de solo | 129,66 |